DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

REGISTO CIVIL

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 11 do Decreto-Lei 115/2018 de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no Conservador relativamente a atos cuja delegação o oficial de registos é legalmente admissível, eu, Filipa Alexandra do Amaral Chambre de Meneses Soares, enquanto Conservadora da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Penafiel, delego ao abrigo do artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no Senhor Oficial de Registos, DOMINGOS AGOSTINHO DA SILVA PEREIRA DA CUNHA, competências para os seguintes atos, desde que não impliquem a aplicação de lei estrangeira:

a) Todos os respeitantes a processos preliminares de casamentos (despachos e certificados) bem como para a celebração de casamentos civis;
b) Todos os respeitantes a processos de transcrição de casamentos;
c) Para a realização dos procedimentos simplificados de sucessão hereditária (habilitações), referidos no artigo 210º-A, bem como à confirmação de todos os atos de registo subsequentes.

O presente despacho produz efeitos a partir de de hoje, dia 21 de julho de 2025, ficando por este meio expressamente ratificados nos termos do nº 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo todos os atos praticados em conformidade com a Lei pelo Senhor Oficial DOMINGOS AGOSTINHO DA SILVA PEREIRA DA CUNHA.

Penafiel, 21 de julho de 2025.

A Conservadora

Filipa Alexandra do Amaral Chambre de Meneses Soares

Tomei Conhecimento

Domingos Agostinho da Silva Pereira da Cunha